

## **POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA: PÓS-CONSTITUIÇÃO DE 1988 À LDB-1996**

### **META**

Levar o aluno a conhecer a construção de projeto de lei que será decisório para implantação de uma política nacional de educação.

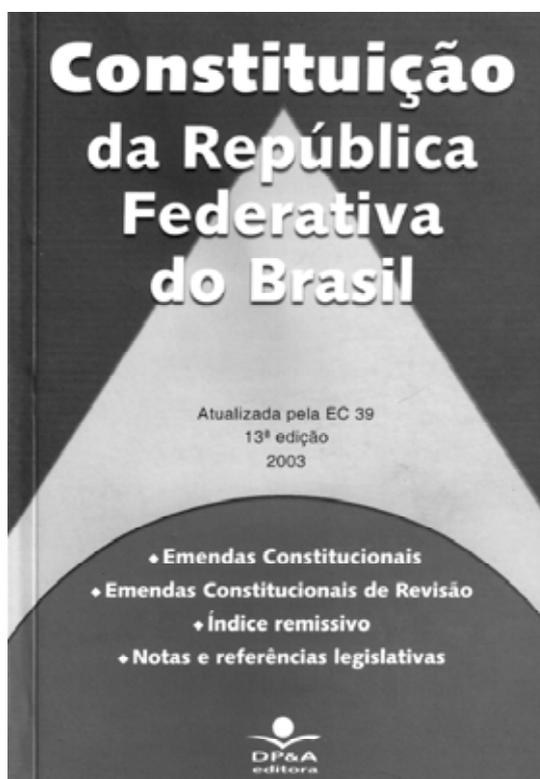
### **OBJETIVOS**

Ao final desta aula, o aluno deverá:

compreender a discussão importante sobre o papel do educação e da orientação educacional que o envolve.

### **PRÉ-REQUISITO**

Aula 08.



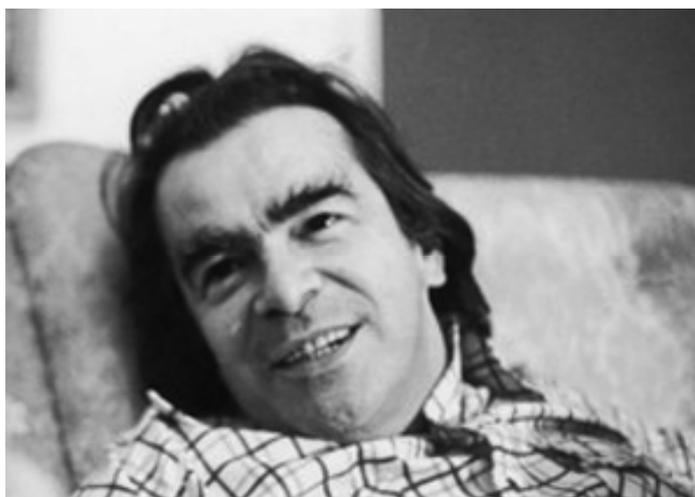
### INTRODUÇÃO

A atual Constituição da República Federativa do Brasil foi promulgada em 05 de outubro de 1988. entre outras questões relevantes para a renovação dos direitos do cidadão e das obrigações do Estado brasileiro, em relação à população, a Nova Constituição traz uma projeto de lei para uma nova LDB que foi encaminhado à Câmara dos Deputados naquele ano de 1988.

No ano seguinte, isto é, em 1989, um substitutivo é apresentado ao projeto original, e, em 1992, o senador Darcy Ribeiro apresenta um novo Projeto que acaba por ser o aprovado, em dezembro de 1996.

Durante mais de oito anos de tramitação da LDB no Congresso Nacional, foram muitas as tramas políticas, legislativas, e muitas ingerências alheias agindo diretamente sobre o poder executivo que acabaram por descaracterizar o projeto original que foi pensado e defendido pelos educadores dos vários estados da federação.

A defesa do projeto original trazia como bandeira a universalização do ensino fundamental e a organização de um sistema educacional que, de um lado, assegurasse a articulação orgânica dos diversos níveis e modalidades de ensino na esfera federal, estadual e municipal. Por outro lado, essa pioneira proposta de uma nova LDB defendia também a continuada melhora da qualidade da educação, a sua perene democratização de gestão e de inserção social. Esses foram os eixos norteadores do anteprojeto que perdeu espaço para a formulação poderosa do senador Darcy Ribeiro.



Darcy Ribeiro, relator da LDB/1996 (Lei Federal nº 9.394/96)  
(Fonte: <http://educarparacrescer.abril.com.br>).

## A LDB DE 1996

Logo depois de promulgada a Constituição de 1988, em 05 de outubro de 1988, os parlamentares envolvidos e comprometidos com a educação e com a política educacional brasileira deram início e começaram a se mobilizar e a promover encontros e debates com professores e educadores de um modo geral, em torno de uma idéia comum sobre a legislação máxima para a educação nacional, isto é, uma futura LDB.

Em função dessa idéia que resultou num projeto, uniram-se políticos e pensadores da cultura e do ensino brasileiros. Entre esses militantes, destacam-se o Deputado Otávio Elísio, o Deputado Florestan Fernandes, o Deputado Ubiratan Aguiar. A partir de então, torna-se público o método mais aberto e mais democrático de se discutir e de se apresentar uma Lei ao Congresso Nacional.

De 1988 a 1996, muitas discussões aconteceram e muitas ingerências estranhas atravessaram o projeto original de LDB. Foram muitas as emendas, forma vários substitutivos, até que o senhor Darcy Ribeiro para por cima do projeto de LDB da sociedade brasileira, com o seu projeto governista e conservador que chega a ser aprovado no apagar das luzes do ano de 1996.

Como a carta magna da educação se situa abaixo da Constituição Federal, ela apenas define as linhas mestras do ordenamento ou da organização geral da educação, no país. Apesar dos percalços por que o projeto de LDB passou até a sua formulação aprovada em 1996, e ainda apesar de se tratar, a versão aprovada, de um texto conservador e, em muitos aspectos, distante da realidade brasileira, principalmente da realidade educacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em vigor, veio em atendimento aos preceitos institucionais e resultou de uma tramitação lenta até o atropelo final, já referido.

A LDB constitui um conjunto de regras de caráter geral, de aplicação geral, abstrata, e tem caráter impositivo, pois normatiza e direciona o rumo fundamental que a Educação nacional deve seguir ou perseguir.

Desse modo, é da natureza da LDB:

- a) traçar os princípios educativos;
- b) especificar níveis e modalidades de ensino;
- c) regular (legislar) a estrutura e o funcionamento do sistema de ensino nacional.

A LDB atual se acha incorporada na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. No entanto, a nossa carta magna da Educação não age exclusivamente sobre a educação brasileira. Ela tem mais um caráter “legislador do que norma geral exclusiva”. No fundo, as diretrizes e bases da educação nacional que, de fato, funcionam normalmente, isto é, que são ordenadas, que caminham por fora do texto legal ou legítimo, nada tem a ver

com a LDB. São, pois, as medidas provisórias, as emendas constitucionais, os projetos de lei encaminhados ao congresso que regem, bem mais, toda a política educacional do país.

O nível de generalização da LDB é muito importante, pois ela (a LDB) não assume a organização da educação nacional em sistema nacional. A LDB assume, apenas, uma política nacional de educação que é da responsabilidade da União.

Assim, a Nova LDB foi elaborada com a preocupação de conceituar a educação de forma ampla, na tentativa de articular a variada gama de iniciativas educacionais sob o conceito de sistema nacional de educação. Em que pesem os problemas já levantados nesta aula, devemos contabilizar os avanços incorporados à nova legislação que poderão contribuir para superar uma visão fragmentária e o estado de desagregação em que se encontrava (e ainda permanece) a nossa educação.

Indicadora também dos avanços dessa Lei é a sua visão explícita de educação de jovens e adultos trabalhadores, educação especial, e educação das populações indígenas, educação técnico-profissional e educação à distância, que, aos poucos, vão tendo um tratamento articulado com a educação escolar regular, em todo o território nacional.

## CONCLUSÃO

Começamos esta aula situando brevemente a Nova LDB, no contexto histórico de seu surgimento e o percurso polêmico por que chegou até a sua aprovação em 1996.

Apesar das limitações da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, procuramos ressaltar que ela (a lei) se esforça para equilibrar a necessária ousadia para inovar, com a indispensável noção de realidade do nosso enorme atraso educacional. Por isso, a nova LDB expressa conquistas, mas também incorpora fragilidades, pois traduz pressões de grupos poderosos que têm voz e vez no Congresso Nacional.

No entanto, é visível o espírito do texto em que o corpo legislador pretendeu ser intérprete de muitas aspirações coletivas.

## 9

**RESUMO**

O processo de redemocratização do país, que esteve mergulhado por 21 anos numa ditadura militar, conduziu à convocação do Congresso Nacional a elaborar e a promulgar uma nova Constituição para o país, que foi aprovada em 1988.

Desse quadro constitucional novo, resultou o empenho de vários parlamentares no sentido de não medir esforços para a elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Com isso, abre-se um espaço, uma oportunidade ímpar, para se reformular, via legislação, todo o arcabouço da educação brasileira.

Finalmente, após oito anos de debates e de reformulações de vários aspectos do projeto original, em 1996, aprova-se a Nova LDB, que expressa a própria criatividade de todos os que se empenharam na sua elaboração, tanto que se trata de um texto legal reduzido o suficiente para manter-se genérico e flexível, a fim de garantir as transformações educacionais exigidas pelo país.

A nova LDB, sem dúvidas, situou a Educação Brasileira no mundo real e reflete um “novo olhar” que a nossa sociedade lançou sobre a Educação.

**ATIVIDADES**

Consulte o site do MEC e conheça o projeto completo da nova LDB. Faça uma leitura atenta de seu conteúdo e destaque todos os artigos que se referem ao ensino de língua nacional ou de línguas em geral. Depois, comente suas virtudes ou falhas, conforme a sua experiência de aluno e de futuro professor. Escreva um pequeno artigo sobre as suas impressões desse texto legislador e mostre ao seu tutor, pedindo que ele se posicione sobre as suas observações.

**AUTO-AVALIAÇÃO**

Com as informações obtidas a partir desta aula, passo a ter conhecimento do processo histórico que favoreceu à elaboração da nova LDB. Suponho ter agora as condições de crítica em relação ao não cumprimento dessa legislação. Como posso demonstrar ao meu tutor?





### PRÓXIMA AULA

Aula de número 10 – A orientação político-pedagógica dos PCNs. Trata-se de uma aula informativa sobre a natureza pedagógica (escolar) desse instrumento de orientação do educador, sobretudo, aqui, o que se refere ao ensino de línguas ou de língua nacional.

### REFERÊNCIAS

- BRANDÃO, Carlos da Fonseca. **LDB – passo a passo**. São Paulo: Ed. Avercamp, 2005.
- BREJON, Moysés (org.). **Estrutura e funcionamento do 1º e 2º graus: leituras**. São Paulo: Ed. Pioneira, 1979.
- MACHADO, Lia Zanotta. **Estado, escola e ideologia**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1983.
- PRADO JR, Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1969.